



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PORTO BELO
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIL
FRANCINY BEATRIZ ABREU
OFICIAL TITULAR

Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, n. 135, sala 03, centro, Porto Belo – SC

QUALIFICAÇÃO REGISTRAL

Averbação de Área com Cobertura Florestal

Lei 11.428/06 (utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica) e Decreto Federal 5.300/04

GUIA nº _____ Matrícula nº _____ Vinculada ok (); Vinculada a guia _____; Central Indisp. ok().

Apresentar requerimento de averbação, indicando o número da matrícula, assinado pelo proprietário(s), com firma reconhecida ou por seu procurador (neste caso, anexar procuração pública em certidão ou traslado). **O requerimento deve vir instruído com os seguintes documentos:**

a) Termo Constituição de Área Verde com Cobertura Florestal assinado pelo(s) proprietário(s) e representante legal da FAMAB/FAMAP; indicando a matrícula do imóvel atingido e a metragem da Área Verde com Cobertura Floresta e qual o seu percentual no todo do terreno; com indicação no enquadramento no art. 30 ou 31 da Lei 11.428/06, **devendo ser apresentada prévia autorização da FATMA se estiver enquadrado no art. 30.**

b) Parecer técnico da FAMAB/FAMAP;

c) planta (aprovada na prefeitura) contendo a localização da Área Verde com Cobertura Florestal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, assinada por engenheiro responsável;

d) memorial descritivo com indicativo das coordenadas dos polígonos (no mínimo quatro coordenadas), admitindo-se o uso de GPS de navegação, , assinado por engenheiro responsável;

e) ART quitada;

f) emolumentos: 01 av. sem valor, mais selos.

g) **Ver requisitos gerais: Especialidade objetiva e subjetiva** – verificar necessidade de averbações em relação ao proprietário (casamento, pacto antenupcial, qualificação, separação, divórcio, etc) ou ao imóvel (nome de rua, inscrição imobiliária, construção, retificação e área, etc) – Circular 01/2012 CGJ/SC. **União Estável, dar opção do registro LE do RC + Av. na matrícula obrigatória (art. 2º Provimento 37/14 CNJ).**